



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Guararema/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Municípios Protetores de Animais de Rua e Abandonados - AMPARA, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Processo Administrativo nº 12251/2024 e no link www.guararema.sp.gov.br.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas através do e-mail: sec.obras@guararema.sp.gov.br e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Evail Gonçalves Junior
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12251/2024

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para o custeio das despesas de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela AMPARA no Município de Guararema.

Visto:

Examinados os presentes autos, constata-se:

Inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Em consequência, **RATIFICO** todo o processado nos presentes autos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, para a formalização direta do Termo de Colaboração entre o Município de Guararema e a entidade Associação de Municípios Protetores de Animais de Rua e Abandonados - AMPARA.

Publique-se para que produza seus reais e jurídicos efeitos.

Guararema, em 19 de dezembro de 2024.

José Luiz Eroles Freire
Prefeito Municipal